

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 21/2016

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12033/2014, resolve:

SUSPENDER

As férias relativas ao exercício de 2015, da Sra. Libertad Bogus, Secretária Geral da Jucepar, a partir de 04 de janeiro de 2016, por imperiosa necessidade de serviço, ficando o gozo a ser usufruído em data oportuna.

Publique-se e cumpra-se.
Curitiba, 04 de janeiro de 2016.

ARDISSON NAIM AKEL
Presidente

6032/2016

PORTARIA n. 012/2016.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014, resolve:

CONCEDER

Ao Senhor Idervan Caetano, RG. 4.599.925-4, férias referente ao exercício de 2014, entre 20/01/2016 e 19/02/2016, convocando a Sra. Maria Lúcia Meira Carlím, para responder pela Coordenadoria de Administração e Finanças, durante o período de férias do Titular.

Curitiba, 20 de janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

6040/2016

PORTARIA n. 014/2016

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014 resolve:

INTERROMPER

As férias da Servidora **Maria Lúcia Meira Carlím**, RG. 3.432.162-0, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, em virtude da necessidade desta Autarquia, ficando 15 dias para serem fruídos em data oportuna.

Curitiba, 20 de janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

6041/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 001/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 001/2016, de 25/01/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/102393-2 em 26/01/2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: VIA LÁCTEA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
NIRE: 41207581448

ATO(s): 2ª Alteração arquivada sob nº 20157556760 em 12.01.2016 e, por extensão, o Reenquadramento de Empresa de Pequeno Porte como ME-arquivado sob nº 20157579808.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a cláusula segunda da 2ª Alteração Contratual, a Empresa efetuou a mudança do tipo jurídico (LTDA para EIRELLI), em desacordo com o rito próprio da Transformação e, ainda, a Empresa utilizou código de evento inadequado, o qual não gerou novo Nire para o tipo jurídico pretendido.

CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 27 de janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

6050/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 002/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 002/2016, de 25/01/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/1023940 em 26/01/2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Floresta Indústria de Artefatos de Madeira- Eirelli- EPP
NIRE: 41600016866

ATO(s): 10ª Alteração Contratual arquivada sob nº 2015744791-0 em 08.12.2015.

JUSTIFICATIVA: Vício no Ato de Transformação.

CUMPRASE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 27 de janeiro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

6051/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO DO SECRETÁRIO Nº 001/2016

Ref.: Protocolo 13.586.417-0

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo protocolado no Sistema e-Protocolo sob nº 13.586.417-0, que trata do acidente de trânsito envolvendo o veículo Renault Sandero, placas AWP-7442, registrado no Boletim de Ocorrência nº 83344147, de lavra da Polícia Rodoviária Federal, conforme consta no presente caderno administrativo, verifico que a Comissão designada pela Resolução nº 47, de 9 de junho de 2015, concluiu pela não responsabilização do servidor envolvido (fls. 62). Adicionalmente, considerando os diversos documentos acostados aos autos (fls. 77 e sgs), com especial destaque ao Requerimento do responsável (fls 82) e à Declaração da proprietária do veículo particular envolvido no abaloamento (fls. 93), e, por fim, considerando que os prejuízos causados ao Erário foram ressarcidos pelo servidor, com base nas manifestações da AJUR, cujos teores adoto como motivação, DECIDO pelo **arquivamento** dos autos, com possibilidade de, a qualquer tempo, ser desarquivado, conhecendo-se de circunstâncias relevantes para tanto, e **determino**:

1. A expedição, após publicação, de cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado;
2. Encaminhamento dos autos ao GRHS para a devida anotação na Ficha Funcional do servidor e, após, ao GAS para os procedimentos de controle e guarda os autos, bem como efetuar o preenchimento do formulário existente no endereço:
<http://www.ouvidoria.pr.gov.br/modules/conteudo.php?conteudo=53>, em cumprimento das exigências contidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 1.195/11.
3. Dê-se ciência desta decisão ao servidor interessado.
Curitiba, 25 de janeiro de 2016.
Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

5982/2016

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº17, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 204, de 23 de Outubro de 2015, **RESOLVE**: Art.1º Art.1º **DESIGNAR** os servidores **ANDRÉ MASSAO NOCE**, RG nº 6.018.039-3, **HAROLDO LUIZ MANZKE PORTO**, RG nº 4.770.730-7, e **JOSÉ ALCIR DE OLIVEIRA**, RG nº 9.400.600-7, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância** destinada a apurar os fatos apontados no protocolo nº 13.899.355-8, tendo como objetivo averiguar a ocorrência de arrombamento e furto de bens que integram o patrimônio da ADAPAR da ULSA de Umarama. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias contados do dia 11 de fevereiro de 2016, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica